



bãmoro

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO de LEI N°. 017/2006, 04 de Julho de 2006.

Aprovado em sessão de 18/07/06

Por unanimidade votos favoráveis.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Presidente

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 678.000,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Reais) para atender as despesas com :

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade : 03 - Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.076 - Reforma Geral da Escola Estadual Querência

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações

R\$ 392.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade : 03 - Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.066 - Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Estadual

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo

R\$ 86.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade : 02 - Setor de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 0079 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.077 - Aquisição de Veículo para apoio aos Povos Indígenas

Elemento de Despesa:

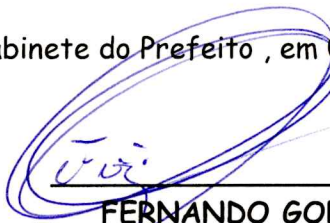
4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

Total R\$ 678.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 04 de Julho de 2006.



FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência - MT, 04 de Julho de 2006.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 017/2006

Senhor Presidente da Câmara Municipal ,

Senhores Vereadores .

O Presente Projeto de Lei faz-se necessário a essa sessão extraordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial para atender as despesas com a Reforma Geral da Escola Estadual Querência, Manutenção do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Estadual , Aquisição de Veículo para apoio aos Povos Indígenas, devido o repasse provindo do governo estadual, para benefícios ao Município de Querência.

E para que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

Temos a necessidade de efetuarmos a criação de uma transposição suplementar , para execução sobre projetos não previstos e que não dispõem de recursos suficientes para seu pleno êxito.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem , e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis .

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis , as expressões sinceras de respeito e admiração .

Atenciosamente,

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL